LEI N.º 416, 18 de Abril de 2005.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MASSAKA DOS POVOS INDÍGENAS AIKANÂ, LATUNDE E KUAZAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO MASSAKA DOS POVOS INDÍGENAS AIKANÂ, LATUNDE E KUAZAR, para prestar apoio financeiro, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para manutenção das atividades da Área Indígena.

Art.2º - O valor do Convênio, será repassado em parcela única de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.3º - A Associação deverá apresentar conta bancária, para receber o repasse.

§ 1º - Todos os pagamentos de serviços deverão ser efetuados com cheque, assinado pelo representante legal.

§ 2º - Deverá ser exigido recibo dos serviços executados.

Art.4º - A Associação fica obrigada a fazer a prestação de contas do valor recebido.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte programação:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, SEMEC; **Unidade Orçamentária**: 0705 – Atividade de Esporte e Cultura; **Projeto de Atividade**: 07.05.04.122.0020.2.043 – Manutenção das Atividades da SEMEC – Recursos Próprios; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 18 de Abril de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL